

LEI Nº 940, de 07 de julho de 1.969

Autoriza a abrir Crédito Especial para aquisição de terreno no Bairro de Lourdes e doação ao Estado.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a adquirir, devidamente demarcada, a área de terreno com 1.800 metros quadrados de propriedade do *Sr. Luiz Augusto Alves Guimarães*, por ele havido por doação do *Sr. Luiz Guimarães Júnior*, consoante escritura pública lavrada em 30 de setembro de 1964, em *Notas do Cartório do 1º Ofício*, desta Comarca, no Livro nº 51, às fls. 235, e Registro nº 16.601, do Livro 3-T, pelo preço e quantia certa em dinheiro de NCr\$3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros novos), constando os limites e confrontações da escritura referida.

Art. 2º Realizada a transação, ou efetivada a compra pela Prefeitura, fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o terreno descrito no *Artigo 1º* ao Estado de Minas Gerais, pura e simplesmente, embora se destine à construção de Grupo Escolar.

Art. 3º Para ocorrer às despesas de escritura e ao pagamento do preço, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$3.700,00 (três mil e setecentos cruzeiros novos), a ser aproveitado do excesso de arrecadação apurado no balancete do mês de maio do corrente exercício e prenúncio seguro de superávit orçamentário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 07 de julho de 1.969

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal